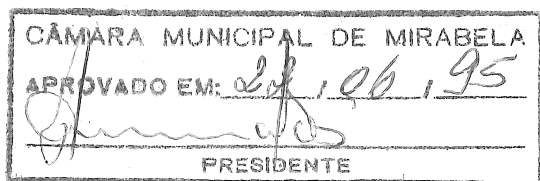




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2



Lei nº 565/95

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar verbas para a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Patis e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela, autorizado a repassar à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Patis, verbas destinadas à reforma de seu Centro Comunitário, limpeza e manutenção dos logradouros do Distrito de Patis.

Art. 2º - Os valores a serem repassados serão sempre em montante necessário à realização da despesa, ficando entendido que os preços serão aqueles praticados pelo mercado, após levantamento específico.

Art. 3º - Sempre que a Prefeitura Municipal de Mirabela, repassar recursos financeiros aquela Associação, o fará designando:

- a) Valor da Verba repassada;
- b) Destinação da obra ou atividade prevista;
- c) Prazo de utilização;
- d) Prazo de realização da obra ou serviço.

Art. 4º - A verba terá destinação específica e não poderá em nenhuma hipótese, ser desviada para outra finalidade.

Art. 5º - A Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Patis, obrigar-se-á a prestar contas no prazo de 30 (Trinta) dias após o término do prazo de realização da obra ou serviço.

Art. 6º - Sempre que houver liberação de verba, esta resultará de convênio a ser assinado entre as partes. Far-se-á Convênio para cada verba específica, aprovada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 7º - A falta da prestação de contas impedirá a liberação de quaisquer repasse, mesmo que haja Convênio assinado.

Art. 8º - Poderá o chefe do executivo municipal de Mirabela, promover o remanejamento de dotação orçamentária, para atender as determinações da presente Lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 22 de junho de 1.995.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal